

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

PROCESSO Nº: 1.011.003/2023

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO CURSO “GESTÃO OLHO VIVO”, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE MARTINS/RN, NO PERÍODO DE 18 A 20 DE OUTUBRO DE 2023.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, onde:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, (BRASIL, 2021)

Art. 74, §3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

## DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A participação de servidores em cursos de aperfeiçoamento voltados para gestão tributária, licitação e controle interno pode ser justificada por uma série de razões importantes, tanto para os servidores quanto para a organização em que trabalham, como:

**Atualização de Conhecimentos:** As áreas de gestão tributária, licitação e controle interno estão em constante evolução devido a mudanças na legislação, regulamentos e melhores práticas. Participar de cursos de aperfeiçoamento permite que os servidores se mantenham atualizados sobre as últimas novidades e mudanças nessas áreas.

**Melhor Desempenho no Trabalho:** Servidores que possuem um conhecimento sólido em gestão tributária, licitação e controle interno são mais capazes de desempenhar suas funções de forma eficaz e eficiente. Isso pode resultar em uma administração mais eficaz dos recursos públicos e em serviços de melhor qualidade para os cidadãos.

**Redução de Erros e Riscos:** O conhecimento atualizado nessas áreas ajuda a reduzir a probabilidade de erros administrativos e riscos legais. Isso é fundamental para evitar problemas jurídicos e financeiros que podem surgir devido a irregularidades em processos de licitação, gestão tributária inadequada ou falhas no controle interno.

**Economia de Recursos Públicos:** A capacitação dos servidores pode levar a uma melhor gestão dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e otimizando processos. Isso pode resultar em economias significativas para a organização.

**Maior Transparência e Accountability:** A gestão transparente e eficaz dos recursos públicos é fundamental para a confiança dos cidadãos no governo. Servidores bem treinados podem contribuir para uma maior transparência e accountability, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira adequada e que os processos sejam conduzidos de forma justa e ética.

**Cumprimento da Legislação:** O conhecimento atualizado sobre as leis e regulamentos relacionados à gestão tributária, licitação e controle interno é essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais. Isso ajuda a evitar litígios e penalidades legais.

**Desenvolvimento Profissional:** A participação em cursos de aperfeiçoamento também é uma oportunidade para o desenvolvimento profissional dos servidores. Eles podem adquirir novas habilidades e competências que não apenas beneficiarão o serviço público, mas também podem ser aplicadas em suas carreiras futuras.

**Melhoria na Qualidade dos Serviços Públicos:** Quando os servidores estão bem preparados e atualizados, a qualidade dos serviços públicos tende a melhorar. Isso é fundamental para atender às necessidades e expectativas dos cidadãos.

Em resumo, a participação de servidores em cursos de aperfeiçoamento voltados para gestão tributária, licitação e controle interno é fundamental para o bom funcionamento das organizações

governamentais e para o cumprimento de suas obrigações perante a sociedade. Essa capacitação contribui para servidores mais qualificados, processos mais eficientes e a promoção da transparência e responsabilidade no setor público.

## DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL  
Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 - LEGISLATIVA  
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

## RAZÕES DA ESCOLHA

Diante da divulgação do Evento “**Gestão Olho Vivo**” da referida empresa, bem como do interesse do órgão da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, em capacitar e aperfeiçoar tecnicamente, face o interesse da contratação desses serviços. Bem como também sob disposição da contratada em oferecer tais curso/treinamento, rigorosamente seguindo os tramites legais.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, “f”, a licitação torna-se inexigível.

## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Face ao exposto, a contratação pretendida realizar-se-á com e empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor de R\$ 1.278,00 (um mil, duzentos e setenta e oito reais), levando-se em consideração ser a única a ofertar o evento acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023

---

**RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS**

*Presidente da CPL*